PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

Processo Administrativo nº 10090036/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PARICONHA**, Estado de Alagoas, Comissão de Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 11/2025, 06 de janeiro de 2025, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que Realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Data da sessão: 26/11/2026

Horário: 08:00 horas.

Local: www.licitanet.com.br

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e finanças.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo o fornecimento, implantação, configuração, gerenciamento, suporte técnico e manutenção de solução de backup em nuvem, destinada ao armazenamento, proteção, recuperação e monitoramento dos dados e arquivos digitais da Administração Municipal, garantindo a segurança, integridade, disponibilidade e continuidade das informações institucionais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam às exigências do edital e seus anexos.

3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1. Habilitação Jurídica

3.1.1. Ato Constitutivo, sendo:

3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

3.1.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

3.1.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou

3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.6 Documento de identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

3.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.5. Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

3.3. **Qualificação Técnica**

3.3.1. A Comprovação de aptidão técnica ocorrerá mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado (s) da prestação dos serviços executados pela empresa, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou Privado indicando a execução anterior dos serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

3.4. **DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR:**
Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

3.4.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.

3.4.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.4.3. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3.4.4. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer os serviços no prazo solicitado.

3.5. Proposta de Preço/Cotação:

3.5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme os itens e quantidades constante neste Edital e deverá contém:

3.5.2. Valor total do objeto;

3.5.3. Marca;

3.5.4. Fabricante;

3.5.5. Descrição detalhada do objeto;

3.5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO

4.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente a Secretaria **SOLICITANTE**, que determinará o que for necessário para impedimento, pelo seu substituto legal.

4.2. Fica reservado a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omisso ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1. São obrigações do fornecedor registrado:

5.1.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

5.1.2. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;

5.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

5.1.4. Não subcontratar o objeto da presente licitação;

5.1.5. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

5.1.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº. 14.133/2021;

5.1.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do contratante:

6.1.1. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

6.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;

6.1.3. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;

6.1.4. Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

6.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;

6.1.6. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

7.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.licitanet.com.br, bem como poderá ser lido ou obtido na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Manoel de Sá, n° 28, Centro, na cidade de Pariconha, CEP 57475-000, Estado de Alagoas, de Segunda a Sexta no horário das 08 às 14horas e, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e endereço eletrônico de e-mail: licitacaopariconhaal@gmail.com.

7.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico no site www.licitanet.com.br.

8. INTEGRAM ESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

JOSE FERREIRA DE LIMA NETO:04840387451

Assinado digitalmente por JOSE FERREIRA DE LIMA NETO:04840387451
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=41346277000158, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOSE FERREIRA DE LIMA NETO:04840387451
Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

José Ferreira de Lima Neto
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026. D.L.
DISPENSA DE LICITAÇÃO XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024 – CONTRATO Nº XX/2025 - QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL E DO OUTRO A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXX.**

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PARICONHA, ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.634.435/0001-72 com endereço a Rua Manoel Francisco dos Santos, n° 28, Centro, CEP n° 57.475-000, Pariconha – AL, representada neste ato pelo Senhor ANTÔNIO TELMO NOIA, portador da carteira de Identidade RG n° 1643427 SSP/AL, inscrito no CPF sob n° 034.902.944-69, domiciliado no Povoado Campinhos, CEP 57.475-000, Cidade de Pariconha/AL.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n. º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, neste ato, representado por Srª. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob n. º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXX, tendo em vista o processo de Dispensa de Licitação nº. **XX/2026**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo o fornecimento, implantação, configuração, gerenciamento, suporte técnico e manutenção de solução de backup em nuvem, destinada ao armazenamento, proteção, recuperação e monitoramento dos dados e arquivos digitais da Administração Municipal, garantindo a segurança, integridade, disponibilidade e continuidade das informações institucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. A CONTRATADA prestará os serviços, objeto do presente CONTRATO, pelo preço ofertado em sua Proposta de Preços no total de **R$ X.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX reais) pela totalidade dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes com os serviços ora contratados correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Unidade orçamentária:

Funcional programática:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUNTA - DO REAJUSTE:

5.1.1 Os preços propostos não serão passíveis de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

7.1. O prazo para entrega e execução integral do objeto descrito, abrangendo os serviços, será de 07 (Sete) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O prazo inclui todas as etapas de logística, preparo, execução e testes operacionais, devendo a contratada garantir a conclusão dentro do período estabelecido, em conformidade com o objeto ora pretendido.

7.2. A empresa contratada será responsável por todos os aspectos logísticos da entrega, incluindo transporte, manuseio, descarregamento das letras caixa previstas, sem qualquer custo adicional para a contratante ao que remete as operações logísticas de transporte. A entrega e execução deverão ocorrer de forma eficiente, segura e pontual, garantindo a integridade dos materiais e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, até o local designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, referente ao Cine Teatro Municipal de Pariconha–AL.

7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Os fornecimentos deverão ser entregues no Setor Requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO:

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal, onde devem estar discriminados os serviços, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, na Secretaria Solicitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os quantitativos e os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado através da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a corrigir as distorções encontradas na Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste termo;

b) comunicar formal e imediatamente qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura contratação;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados;

b) atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato

c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

e) manter durante a vigência do Contrato as condições exigidas neste Termo de Referência.

f) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência deste contrato por seus agentes ou prepostos;

g) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal de contrato, conforme exigência do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, devidamente designado pelo CONTRATANTE.

11.2 Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pelo CONTRATANTE.

11.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multa (que deverá ser recolhida em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas municipais, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela contratante) de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARICONHA/AL, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de PARICONHA/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS:

13.1. Os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas; pela

Contratante independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a Contratada o direito a indenização se esta: falir, entrar em concordata ou dissolver a firma; transferir no todo ou em parte o contrato, sem expressa autorização do Contratante; em caso de desacordo mútuo ou conveniência do Contratante e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES:

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções arroladas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Quaisquer contendas emergentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Água Branca, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. O Município de Pariconha/AL e o Contratado justos e acordes assinam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lidos e achados conformes, vão assinados pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

Pariconha AL, (...) de (...) de 2026.

MUNICÍPIO DE PARICONHA – AL.
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº xxx.xxx.xxx-xx
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME:.....
CPF Nº:.....

NOME:.....
CPF Nº:.....